



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Maio

Nº XXVII

LEI MUNICIPAL Nº 398/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar 01 (um) terreno destinado a construção de uma escola no município, que especifica e dá outras providências.

GEORGE CIRO MONTEIRO FARIAS, Prefeito Constitucional do Município de Taperoá no uso das atribuições legais e constitucionais, considerando a Lei Orgânica Municipal, Decreto-Lei nº 3.365/41, e o Decreto Municipal nº 011/2024, resolvo encaminhar para a Câmara Municipal de Vereadores, após os tramites legais, com a aprovação legislativa, sancionar a seguinte Lei, com seus respectivos dispositivos:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, em conformidade com o Decreto Municipal nº 011/2024 de 09 de maio de 2024, os terrenos assim descritos: 01 imóvel pertencente ao espólio de JOSÉ DIDIMO LEITE, CPF 027.055.914-00, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas -7°11'38,283" S e -36°49'30,836" W; deste segue confrontando com a Via pública - Rua Professora Reuza Ribeiro, com azimute de 165°58'44" por uma distância de 100,00m até o vértice P02, de coordenadas -7°11'41,437" S e -36°49'30,032" W; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de 255°58'44" por uma distância de 100,00m até o vértice P03, de coordenadas -7°11'42,240" S e -36°49'33,189" W; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de 345°58'44" por uma distância de 100,00m até o vértice P04, de coordenadas -7°11'39,087" S e -36°49'33,994" W; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute 75°58'44" por uma distância de 100,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 400,00 m.

Art. 2º. As aquisições dos terrenos destinam-se a utilidade pública para a construção de uma escola no município.

Art. 3º. A aquisição do terreno será concretizada mediante o pagamento do montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o terreno que será desapropriado e desmembrado, pertencente ao espólio de JOSÉ DIDIMO LEITE, CPF 027.055.914-00, conforme laudos/pareceres técnicos da comissão de avaliação municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Maio

Nº XXVII

Art. 4º. As aquisições dos imóveis serão formalizadas por intermédio contratos administrativos de compra e venda ou autorizações judiciais, com as lavraturas de escrituras públicas e posterior registros nas matrículas nos imóveis.

Art. 5º. As despesas com a execução deste Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá, em 10 de maio de 2024.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional